

Protocolo de Cooperação

Soluções financeiras de Apoio aos Agricultores

MILLENNIUM. AQUI CONSIGO.

M



ÁGIL



MODERNO



PRÓXIMO



SIMPLES



SUSTENTÁVEL



Protocolo de Cooperação - MBCP/CAP

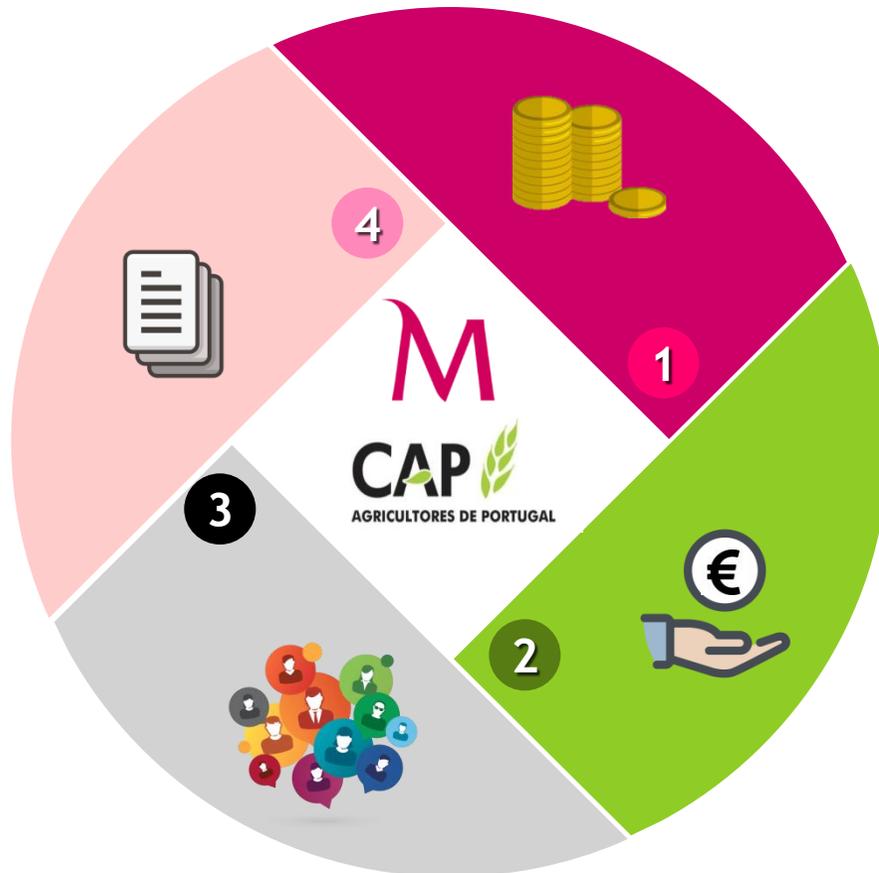
Enquadramento

- O Millennium bcp e a Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) celebraram um Protocolo de Cooperação que estabelece os **termos e condições financeiras preferenciais**, designadamente na concessão de empréstimos, prestação de garantias bancárias, adiantamento de incentivos e antecipação de financiamentos comunitários, que o Banco passa a disponibilizar a todos os agentes envolvidos no universo da CAP.
- Trata-se de **um vasto e abrangente acordo que engloba todos os seus associados ou filiados** (associações regionais especializadas e as suas federações de empresários ligados à atividade agrícola, à produção florestal ou pecuária, bem como as cooperativas cuja atividade social se insira nos mesmos domínios, suas uniões e federações), os empresários agrícolas **e ainda, a título individual, termos e condições bancarias e financeiras específicas, para todos os gestores, trabalhadores e técnicos agrícolas.**
- Com este protocolo o Millennium bcp reforça as soluções financeiras que tem vindo a desenvolver no apoio aos agricultores e ao setor primário, quer seja pelo apoio financeiro na gestão da sua atividade corrente, através do **financiamento das ajudas ao rendimento**, quer através da **antecipação de incentivos do PDR 2020**, permitindo contratualizar o adiantamento dos financiamentos comunitários no investimento do setor primário.



Protocolo de Cooperação - MBCP/CAP

Vantagens do Protocolo



1

O agricultor pode receber antecipadamente até **90% das ajudas** ao rendimento atribuídas pelo IFAP incluídas no “Pedido Único”

2

Financiamento até **100% do montante de investimentos** a concretizar pelo PDR2020 (não incluídos no “Pedido Único”)

3

Os clientes do Millennium bcp podem aceder a **ações de formação** desenvolvidas pela CAP

4

Condições comerciais específicas e individuais para os Colaboradores e Trabalhadores do universo CAP, através de uma declaração comprovativa desse vínculo

Protocolo de Cooperação - MBCP/CAP

Beneficiários e Condições de Acesso



✓ Agricultores com atividade desenvolvida em Portugal Continental



✓ Sem incidentes não justificados ou incumprimentos junto do sistema financeiro e com situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social



✓ Sejam titulares de uma conta no **Millennium bcp** ou formalizem a sua abertura até à contratação do financiamento



✓ Domiciliar o recebimento das ajudas diretas pagas pelo IFAP no IBAN fornecido pelo **Millennium bcp** (conta do agricultor/beneficiário)

Protocolo de Cooperação - MBCP/CAP

Medidas de Apoio

Medidas incluídas no Pedido Único: (Financiamento de curto-prazo)

▪ Pagamentos Diretos:

- a) Regime de Pagamento Base
- b) Apoios Associados

▪ PDR 2020:

- a) Ajudas da Medida 7 - Agricultura e Recursos Naturais
- b) Ajudas da Medida 9 - Manutenção da Atividade Agrícola em Zona Desfavorecida

Condições Gerais:

- **Montante:** Até 90% do montante das ajudas a receber do IFAP;
- **Desembolso:** Total;
- **Prazo:** Máximo de 12 meses a contar da data de contratação;
- **Taxa de Juro:** Euribor a 6 meses, acrescida do *spread* a determinar em função da avaliação de risco;
- **Comissões:** Preçário do Millennium bcp em vigor;
- **Pagamento de Juros:** Postecipados com periodicidade mensal ou trimestral;
- **Reembolso de Capital:** De acordo com o calendário de recebimento das ajudas, a divulgar pelo IFAP ou, em calendário alternativo, a acordar entre o Millennium bcp e o Beneficiário;
- **Garantias:**
 - Domiciliação através do IBAN facultado pelo Millennium bcp;
 - Outras garantias adicionais a acordar entre os mutuários e o Millennium bcp.



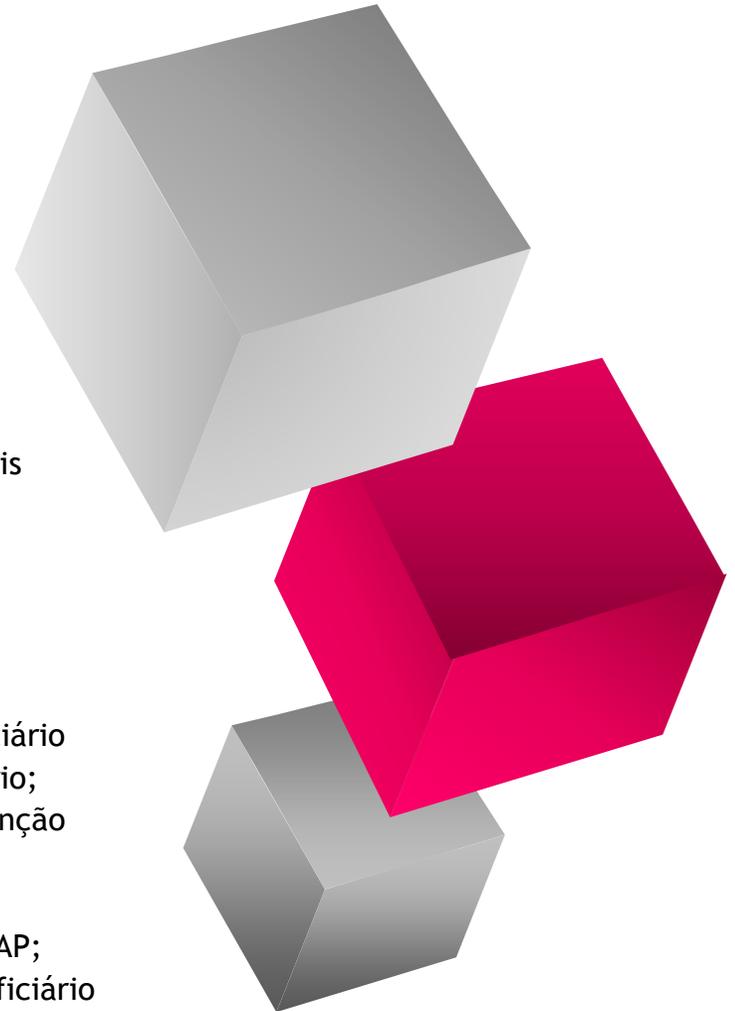
Medidas de Apoio

Medidas do PDR 2020 não incluídas no Pedido Único:
(Financiamento de curto, médio e longo prazo)

- a) Ajudas da Medida 1 - Inovação
- b) Ajudas da Medida 2 - Conhecimento
- c) Ajudas da Medida 3 - Valorização da produção agrícola
- d) Ajudas da Medida 4 - Valorização dos Recursos Florestais
- e) Ajudas da Medida 5 - Organização da Produção
- f) Ajudas da Medida 8 - Proteção e reabilitação de povoamentos florestais
- g) Ajudas Medida 10 - LEADER

Condições Gerais

- **Montante:** Até 100% do montante de financiamento aprovado ao Beneficiário
- **Prazo:** Negociado casuisticamente entre o Millennium bcp e o Beneficiário;
- **Taxa de juro:** Euribor a 6 meses, acrescida de um *spread* definido em função da análise de risco;
- **Comissões:** Preçário em vigor com uma redução de 10%;
- **Reembolso:** Créditos recebidos da Autoridade de Gestão do PDR 2020/IFAP;
- **Garantias:** Negociadas casuisticamente entre o Millennium bcp e o Beneficiário



Protocolo de Cooperação - MBCP/CAP

■ Também para os colaboradores e trabalhadores do universo CAP



1

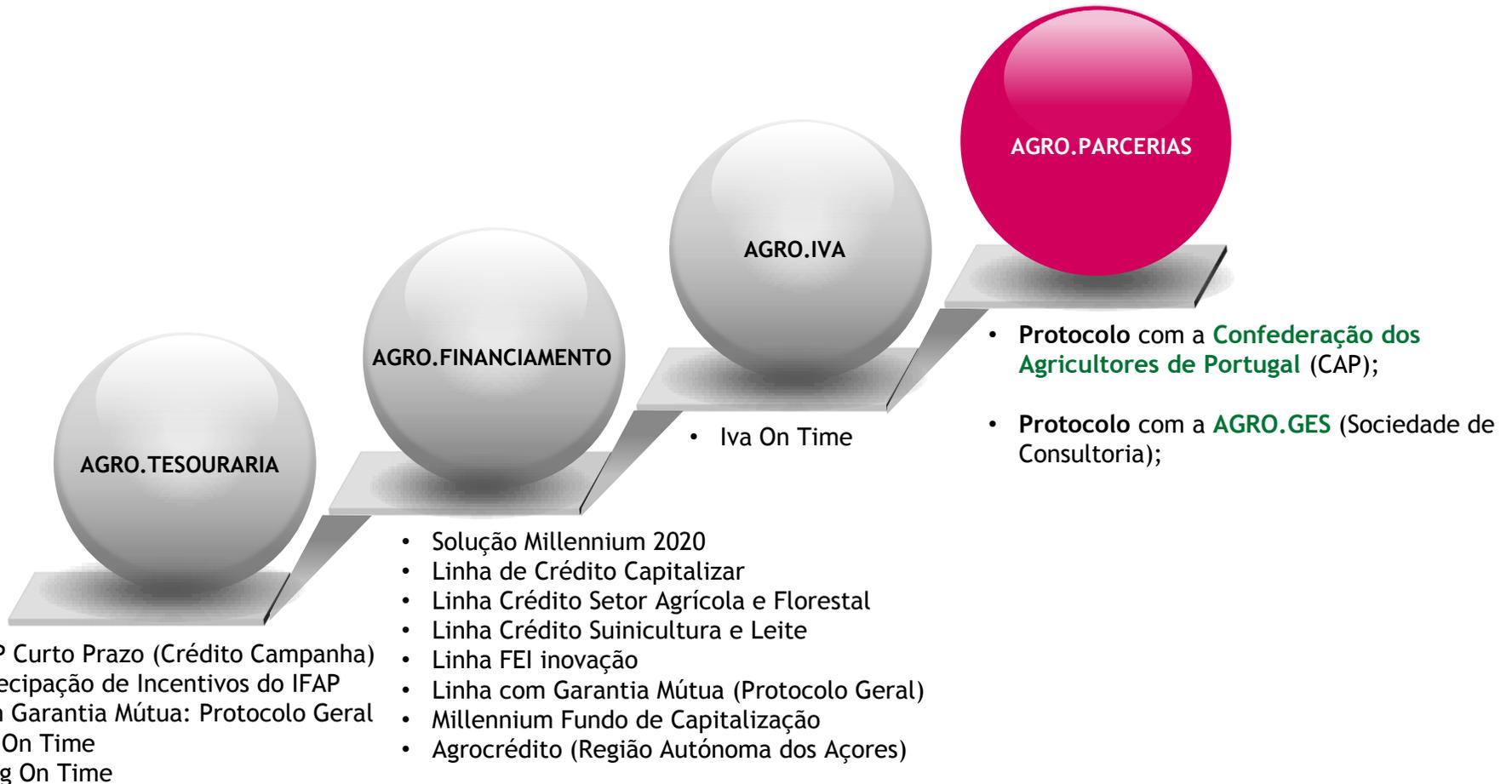
O **Protocolo** abrange também **condições específicas** para todos os agentes, diretamente relacionados com o **universo da CAP**, a título individual, como sejam os gestores, trabalhadores e técnicos agrícolas, que comprovadamente detenham um **título representativo** dessa qualidade permanente;

2

Através de uma **Declaração da CAP** que identifique a natureza desse vínculo, o **Millennium bcp** disponibiliza uma solução integrada de produtos e serviços bancários - o **“Plano Mais Colaborador”** - exclusiva para os colaboradores e trabalhadores da CAP.

Protocolo de Cooperação - MBCP/CAP

■ O Protocolo com a CAP na oferta “Millennium Agro.Futuro”



Exemplo representativo

LINHA IFAP Curto Prazo:

TAE de 5,619% calculada com base numa TAN de 4,500% - Euribor a 6 meses (média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior a cada período de contagem de juros, com arredondamento à milésima, que para este exemplo foi o mês fevereiro de 2018, correspondente a -0,275% que, por ser negativa, se considera elevada a 0,000%), acrescida de um spread de 4,5% considerando um crédito sob a forma de mútuo de 50.000€, com prazo de 12 meses, com pagamento de juros e reembolso do capital no final do prazo contratado, incluindo a Comissão de Organização.

A TAE (Taxa Anual Efetiva) foi calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto.

Todas as propostas serão objeto de análise e decisão de risco de crédito por parte do Millennium bcp sendo a decisão de bonificação das entidades garantes.

Contatos

- portugal2020@millenniumbcp.pt
- vcunha@millenniumbcp.pt (Vasco Cunha)